

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
ESTADO DE SÃO PAULO**

Deliberação CIB nº 107/2022

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 327ª reunião ordinária realizada em 27/10/2022, aprova os remanejamentos de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), entre gestores, conforme segue abaixo:

1. Aprovação de remanejamentos de teto MAC:

1.1 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de Marília e DRS Grande São Paulo.

DRS	MUNICÍPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
MARÍLIA	ADAMANTINA		36.281,00	Transfere recursos no valor de R\$ 36.281,00 anual referente a diária de internação de 2 pacientes moradores da Clínica Nosso Lar de Adamantina do município de Adamantina, CNES 2082446, CNPJ nº 43007814000/160 (Hospital Psiquiátrico Classe nível - I), sob Gestão Municipal, que foram transferidos para Residências Terapêuticas localizadas nos municípios de Osvaldo Cruz (1paciente) e Ribeirão Pires (1 paciente) em consonância com o Plano de Ação Regional da RAPS da RRAS 10. Esta pactuação teve aprovação na Ata da CIR de Adamantina realizada na data de 03/10/2022.
MARÍLIA	OSVALDO CRUZ	18.140,50		Recebe recursos no valor de R\$ 18.140,50 anual referente a diária de internação de 01 paciente morador da Clínica Nosso Lar de Adamantina, Município de Adamantina, CNES 2082446, CNPJ nº 43007814000/160, (Hospital Psiquiátrico Classe nível - I), sob Gestão Municipal, que foi transferido para Residência Terapêutica de Osvaldo Cruz, em consonância com o Plano de Ação Regional da RAPS da RRAS 10. Esta pactuação consta na Ata da CIR de Adamantina realizada na data de 03/10/2022.
GRANDE SÃO PAULO	RIBEIRÃO PIRES	R\$ 18.140,50		Recebe recursos no valor de R\$ 18.140,50 anual referente a diária de internação de 01 paciente morador da Clínica Nosso Lar de Adamantina Município de Adamantina, CNES 2082446, CNPJ nº 43007814000/160, (Hospital Psiquiátrico Classe nível I - I), sob Gestão Municipal, que foi transferido para Residência Terapêutica localizada no município de Ribeirão Pires em consonância com o Plano de Ação Regional da RAPS da RRAS 10. Esta pactuação consta na Ata da CIR de Adamantina realizada na data de 03/10/2022.

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de Novembro de 2022.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRS	MUNICÍPIO/ INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERE (T) RECEBE (R)	Procedimentos por Sub Grupos	Quantidade Física anual Procedimentos Correspondentes	Valor Médio do Procedimento na tabela SUS	Valor financeiro anual a ser transferido
IX-Marília	ADAMANTINA (Clínica Nosso Lar de Adamantina Município de Adamantina, CNES:2082446 - CNPJ 43007814000/160 - Hospital Psiquiátrico Classe Nível - I)	Municipal	T		730 diárias – 2 pacientes	R\$ 49,70	R\$ 49,70X365 X 2 = R\$ 36.281,00

IX-Marília	Oswaldo Cruz	Municipal	R		365 diárias - 1 paciente	R\$ 49,70	R\$49,70 X 365X1 = R\$18.140,50
I - Grande São Paulo	Ribeirão Pires	Municipal	R		365 diárias - 1 paciente	R\$ 49,70	R\$49,70 X 365X1 = R\$18.140,50
Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência mês Novembro de 2022.							

1.2 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de Taubaté.

DRS	MUNICIPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
TAUBATÉ	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		2.092,44	O município de São José dos Campos, gestão Municipal transfere o valor de R\$ 2.092,44 do teto MAC anual para a Gestão Municipal, para o Município de Caraguatatuba IBGE 351050 referente à realização de 23 exames, 0301010102 CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/REAVALIACAO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA), 0303050012 ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA, 0303050039 TRATAMENTO OFTALMOL GICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR, 0303050047 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR, 0303050055 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR e 0303050233 TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENCA DA RETINA.
TAUBATÉ	CARAGUATATUBA	2.092,44		O município de Caraguatatuba, gestão Municipal recebe do município de São José dos Campos, gestão Municipal o valor de R\$ 2.092,44 no teto MAC anual, referente à realização de 23 exames, 0301010102 CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/REAVALIACAO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA), 0303050012 ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA, 0303050039 TRATAMENTO OFTALMOL GICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR, 0303050047 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR, 0303050055 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR e 0303050233 TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENCA DA RETINA.

OBS.: Essa transferência foi pactuada na reunião da CIR da Região do Alto Vale do Paraíba realizada em 28/06/2022.
Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de mês novembro de 2022.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRS	MUNICÍPIO/ INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERE (T)	PROCEDIMENTOS POR SUB GRUPO	QTDE FÍSICA ANUAL PROCEDIMENTOS CORRESPONDENTES	VALOR MÉDIO DO PROCEDIMENTO NA TABELA SUS	VALOR FINANCEIRO ANUAL A SER TRANSFERIDO
17	354990-São José dos Campos	Municipal	(T)	0301 - CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS	7	R\$ 57,74	R\$ 404,18
				0303 - TRATAMENTO CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	16	R\$ 105,52	R\$ 1.688,26
				Total	23		R\$ 2.092,44
17	351050-Caraguatatuba	Municipal	(R)	0301 - CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS	7	R\$ 57,74	R\$ 404,18
				0303 - TRATAMENTO CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	16	R\$ 105,52	R\$ 1.688,26
				Total	23		R\$ 2.092,44
				VALOR TRANSFERÊNCIA			R\$ 2.092,44

2. Transferência Excepcional de Teto MAC:

2.1 Transferências do Teto MAC da Gestão Estadual para a Gestão Municipal em Parcela Única na Competência novembro de 2022

DRS	MUNICÍPIO	Alteração CIB (Valores Anuais)		Motivo
		Recebe	Transfere	
ARARAQUARA	SÃO CARLOS	7.632,15		<p>Recebe da Gestão Estadual - Município de Araras, o valor de R\$ 636,01, em parcela única, equivalente a R\$ 7.632,15 /ano, referente à diferença (uma competência) do procedimento 303170093 (tratamento em psiquiatria) para procedimento 303130059 (tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades neurológicas). Os remanejamentos foram realizados através da Deliberação CIB Nº 82 de 24/08/2022 competência setembro de 2022 e incluídos no Teto MAC a partir da competência outubro de 2022, de acordo com a Deliberação CIB Nº 97, DOE de 29/09/2022.</p> <p>Observamos que, por se tratar de parcela única, a recomposição do Teto MAC da Gestão Estadual, com restituição do valor, será realizada na próxima competência, isto é, dezembro de 2.022.</p>
TAUBATÉ	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	7.632,15		<p>Recebe da Gestão Estadual - Município de Araras, o valor de R\$ 636,01, em parcela única, equivalente a R\$ 7.632,15/ano, referente à diferença (uma competência) do procedimento 303170093 (tratamento em psiquiatria) para procedimento 303130059 (tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades neurológicas). Os remanejamentos foram realizados através da Deliberação CIB Nº 82 de 24/08/2022 competência setembro de 2022 e incluídos no Teto MAC a partir da competência outubro de 2022, de acordo com a Deliberação CIB Nº 97, DOE de 29/09/2022.</p> <p>Observamos que, por se tratar de parcela única, a recomposição do Teto MAC da Gestão Estadual, com restituição do valor, será realizada na próxima competência, isto é, dezembro de 2.022.</p>
SOROCABA	ITAPETININGA	45.792,90		<p>Recebe da Gestão Estadual - Município de Araras, o valor de R\$ 3.816,08 em parcela única, equivalente a R\$ 45.792,90 /ano, referente à diferença (seis competências) do procedimento 303170093 (tratamento em psiquiatria) para procedimento 303130059 (tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades neurológicas). Os remanejamentos foram realizados através da Deliberação CIB Nº 25 de 04/04/2022 competência abril de 2022 e incluídos no Teto MAC a partir da competência outubro de 2022, de acordo com a Deliberação CIB Nº 97, DOE de 29/09/2022.</p> <p>Observamos que, por se tratar de parcela única, a recomposição do Teto MAC da Gestão Estadual, com restituição do valor, será realizada na próxima competência, isto é, dezembro de 2.022.</p>
GRANDE SÃO PAULO	GUARULHOS	30.528,60		<p>Recebe da Gestão Estadual - Município de Araras, o valor de R\$ 2.544,05, em parcela única, equivalente a R\$ 30.528,60/ano, referente à diferença (quatro competências) do procedimento 303170093 (tratamento em psiquiatria) para procedimento 303130059 (tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades neurológicas). Os remanejamentos foram realizados através da Deliberação CIB Nº 52 de 26/05/2022 competência junho de 2022 e incluídos no Teto MAC a partir da competência outubro de 2022, de acordo com a Deliberação CIB Nº 97, DOE de 29/09/2022.</p> <p>Observamos que, por se tratar de parcela única, a recomposição do Teto MAC da Gestão Estadual, com restituição do valor, será realizada na próxima competência, isto é, dezembro de 2.022.</p>

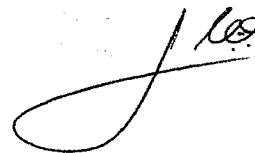
O remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), conforme previsto no Art. 637 da Portaria GM/MS 3.257, foi operacionalizado por meio do Módulo de Remanejamento, que integra o Sistema de Controle do Teto MAC (SISMAC) sob o protocolo de nº 235015052211.

São Paulo, 03 de novembro de 2022.



Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde
em Exercício

JEANCARLO GORINCHTEYN
Presidente da CIB/SP



GERALDO REPLE SOBRINHO
Presidente do COSEMS/SP